



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

05-10-10
Legislativa

LEI Nº 3719, DE 09 DE AGOSTO DE 2010

Cria no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a Campanha de Combate ao Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Juazeiro do Norte a Campanha de Combate ao Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade.

Art. 2º - A Prefeitura de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação fará cumprir tal Lei através de Campanhas Educativas nos Meios de Comunicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (2010)./////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Francisca Delian Pinheiro Matos